7.329,25 - E 296,14 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9500985 - Extrato de Portaria 1876/12 .

Fica o Sr. MOACIR DE OLIVEIRA, CPF 313.005.298-49, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, no Sítio Boa Vista, Estrada Glicério, Bairro Caximba, município de GLICÉRIO, para fins de piscicultura, conforme abaixo relacionado:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego Caximba - Coord. UTM (Km) - N 7.645,60 - E 583,70 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 4,50 m3/h - periodo 24 h/d - (todos) d/m.

- Lançamento Superficial - Afluente do Córrego Caximba - Coord. UTM (Km) - N 7.645,60 - E 584,25 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 4,50 m3/h - periodo 24 h/d - (todos) d/m.

- Barramento - Afluente do Córrego Caximba - Coord. UTM (Km) - N 7.645,60 - E 583,90 - MC 51 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9700145 - Extrato de Portaria 1877/12 .

Fica outorgada à CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S/A - ECOPISTAS, CNPJ 10.841.050/0001-55, autorização administrativa para interferir em recursos hídricos, na s Vias das Marginais da Rodovia Ayrton Senna SP-070, Km 24,70 ao Km 26,69, município de GUARULHOS, para fins de passagem, conforme abaixo relacionado:

- Travessia Intermediária 5 - Córrego das Pedrinhas - Coord. UTM (Km) - N 7.402,99 - E 353,12 - MC 45 - Prazo 30 anos.

- Travessia Intermediária 6 - afluente do Córrego das Pedrinhas - Coord. UTM (Km) - N 7.403,49 - E 353,47 - MC 45 - Prazo 30 anos.

- Travessia Intermediária 7 - afluente do Córrego das Pedrinhas - Coord. UTM (Km) - N 7.403,61 - E 353,54 - MC 45 - Prazo 30 anos.

- Travessia Intermediária 8 - afluente do Córrego das Pedrinhas - Coord. UTM (Km) - N 7.403,90 - E 353,93 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9906225 - Extrato de Portaria 1878/12 .

Fica a THERMAS DAS ÁGUAS DE SÃO PEDRO S/S LTDA, CNPJ 64.159.965/0001-04, autorizada a utilizar e interferir em recursos hídricos, no Sítio Limoeiro, Rodovia Geraldo de Barros (SP - 304), Km 189, Bairro Limoeiro, município de SÃO PEDRO, para fins de atendimento fitossanitário, lazer e paisagismo, conforme abaixo relacionado:

- Captação Superficial - Afluente do Rio Piracicaba - Coord. UTM (Km) - N 7.493,15 - E 207,39 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 2,84 m3/h - periodo 5,57 h/d - (todos) d/m.

- Poço Local- - DAEE - - Aquífero Formação Itararé - Coord. UTM (Km) - N 7.491,90 - E 205,80 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 8,00 m3/h - periodo 10 h/d - (todos) d/m.

- Barramento - Afluente do Rio Piracicaba - Coord. UTM (Km) - N 7.493,15 - E 207,39 - MC 45 - Prazo 10 anos.

- Barramento - Afluente do Ribeirão Araquá - Coord. UTM (Km) - N 7.493,39 - E 205,67 - MC 45 - Prazo 10 anos.

- Barramento - Afluente do Ribeirão Araquá - Coord. UTM (Km) - N 7.493,32 - E 205,47 - MC 45 - Prazo 10 anos.

- Barramento - Afluente do Ribeirão Araquá - Coord. UTM (Km) - N 7.493,23 - E 205,36 - MC 45 - Prazo 10 anos.

- Barramento - Afluente do Ribeirão Araquá - Coord. UTM (Km) - N 7.493,08 - E 205,25 - MC 45 - Prazo 10 anos. Autos DAEE 9810266 - Extrato de Portaria 1879/12

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente á espécie.

Despacho do Superintendente, de 20-8-2012

Dispensa de Outorga

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96,

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, CNPJ 47.693.643/0001-21, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE nº 9407014, em 16/7/2012, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s),na Pro Java Paulista nº 227, Zona Rural, no município de DRACENA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 105-0099- Aquífero Adamantina - Coord UTM (Km) - N 7.626,49 - E 437,23 - MC 51 - Vazão 4,50 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela Sra. ELIZABETH LORENZETTI BEZ CHLEBA, CPF 006.970.728-60, na Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE nº 9603181, em 21/2/2011, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s),na Alameda Monte Branco nº 140/ Estrada Pedra de Fogo, Bairro Água Santa, no município de CAMPOS DO JORDÃO, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 254-0019- Aquífero Freático - Coord UTM (Km) - N 7.490,60 - E 443,28 - MC 45 - Vazão 3,00 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

Despacho do Superintendente, de 20-8-2012

Implantação de Empreendimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96,

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Ribeira e Litoral Sul, inserto no autos DAEE 9500982, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade ,na Faixa de Domínio da BR116, Rodovia Régis Bittencourt BR-116, Km 362+300 m, Bairro Santa Rita do Ribeira, no município de MIRACATU, requerida pela AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S/A, CNPJ 09.336.431/0001-06, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária BSTM Ø 1,50 (EST, 18.099+18,79) - Afluente do Ribeirão do Braço Grande - Coord UTM (Km) - N 7.329,94 - E 269,11 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Ribeira e Litoral Sul, inserto no autos DAEE 9500985, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade ,na Rodovia Régis Bittencourt - BR 116, Km 363+100 m, Bairro Santa Rita do Ribeira, no município de MIRACATU, requerida pela AUTO PISTA RÉGIS BITTENCOURT S/A, CNPJ 09.336.431/0001-06, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária BSTM Ø 1,40 (Est. 18135 + 13,00) - Afluente do Ribeirão do Braço Grande - Coord UTM (Km) - N 7.329,25 - E 296,14 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9810266, ficam aprovados os estudos com uso e interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade atendimento fitossanitário, lazer e paisagismo,no Sítio Limoeiro, Rodovia Geraldo de Barros (SP - 304), Km 189, Bairro Limoeiro, no município de SÃO PEDRO, requerida pela THERMAS DAS ÁGUAS DE SÃO PEDRO S/S LTDA, CNPJ 64.159.965/0001-04, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - Afluente do Rio Piracicaba - Coord UTM (Km) - N 7.493,15 - E 207,39 - MC 45 - Vazão 2,84 m3/h - periodo 5,57 h/d - (todos) d/m;

- Barramento - Afluente do Rio Piracicaba - Coord UTM (Km) - N 7.493,15 - E 207,39 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAEE 9906225, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem,na s Vias das Marginais da Rodovia Ayrton Senna SP-070, Km 24,70 ao Km 26,69, no município de GUARULHOS, requerida pela CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S/A - ECOPISTAS, CNPJ 10.841.050/0001-55, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária 6 - afluente do Córrego das Pedrinhas - Coord UTM (Km) - N 7.403,49 - E 353,47 - MC 45;

- Travessia Intermediária 7 - afluente do Córrego das Pedrinhas - Coord UTM (Km) - N 7.403,61 - E 353,54 - MC 45;

- Travessia Intermediária 8 - afluente do Córrego das Pedrinhas - Coord UTM (Km) - N 7.403,90 - E 353,93 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Retificação do D.O. de 4-8-2012

Interessado: SETPAR RIO PRETO EMPREENDIMENTOS LTDA-autos 9706382

Onde se lê: Interessado: SETPAR RIO PRETO EMPREENDIMENTOS LTDAA... leia-se: Interessado: SETPAR RIO PRETO EMPREENDIMENTOS LTDA...

COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DA BAIXADA SANTISTA

Deliberação CBH-BS nº 234, de 15-8-2012

"Indica Prioridade de Investimentos do CBH-BS ao FEHIDRO/2012 para a XI Semana da Água"

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, reunido em assembleia no dia 15 de agosto de 2012, considerando:

- a Deliberação CRH nº 141/2012 de 06 de março de 2012, estabeleceu os percentuais para repartição dos recursos FEHIDRO, referente ao ano 2012 entre os colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

- que cabe a este Comitê de Bacia Hidrográfica estabelecer as prioridades de aplicação dos recursos constantes na Deliberação COFEHIDRO nº 123/2012 de 03 de abril de 2012, destinados à área de atuação do CBH-BS no valor de R$ 3.521.209,05 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e nove reais e cinco centavos), para aplicação em Planos, Projetos, Estudos e Empreendimentos e Obras, com base no seu Plano de Bacia Hidrográfica de 2008/2011, aprovado pela Deliberação CBH-BS Nº146/2008 de 17/12/2008,

- a Deliberação COFEHIDRO nº 117/2010 de 15 de dezembro de 2010, a qual dispõe sobre a adequação do Manual de Procedimentos Operacionais – MPO, devendo o mesmo ser respeitado e seguido em todas as fases de execução;

- a Deliberação CBH-BS Nº148/2008 - destina 5% (cinco por cento) da quota-parte do CBH-BS para serem aplicados em projetos destinados para a Semana da Água e divulgação das ações do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, correspondendo ao valor de R$ 176.060,45 (cento e setenta e seis mil, sessenta reais e quarenta e cinco centavos);

- a Deliberação CBH-BS nº 232/2012 "AD- REFERENDUM" de 01de junho de 2012 Estabelece Diretrizes e Critérios para avaliação de solicitações de financiamento para realização XI Semana da Água do CBH-BS – Peça Teatral com enfoque em recursos hídricos";

- a necessidade de recuperar, conservar e melhorar os recursos hídricos da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, com vistas a ter melhores condições ambientais da região para a população atual e as gerações futuras,

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada para receber recursos do FEHIDRO, a solicitação de financiamento inscrita no Comitê, o Projeto, constante do Anexo I:

Parágrafo Único – O Tomador classificado e indicado ao FEHIDRO, constante do Anexo I desta Deliberação, deverá preencher a proposta eletrônica do empreendimento e imprimir o "Recibo de entrega de proposta de solicitação de apoio financeiro ao FEHIDRO" e encaminhá-lo à Secretaria Executiva do CBH-BS. Ao obter a aprovação do Agente Técnico, deverá respeitar o prazo estabelecido para a assinatura do respectivo contrato com o Agente Financeiro, determinado no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO. Não respeitado o prazo, a solicitação será automaticamente cancelada e o recurso será incorporado ao orçamento do exercício de 2013.

Artigo 2º - Fica recomendado à Secretaria Executiva do COFEHIDRO e aos Agentes Técnico e Financeiro, que comuniquem ao CBH-BS, a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos, constantes da "Ficha Resumo do Empreendimento".

Parágrafo Único - Ocorrendo o previsto no caput deste artigo, o Presidente do CBH-BS notificará o plenário, que deverá analisar a desclassificação do tomador.

Artigo 3º - É parte integrante desta Deliberação CBH-BS Nº 234/2012 o Anexo I.

Artigo 4º- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ANEXO DA DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº 234/2012
HIERARQUIZAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS/PROJETOS FEHIDRO/2012

EMPREENDIMENTO							
Item	Objeto do Empreendimento	Tomador	PDC	Município	Valor FEHIDRO	Contra Partida	VALOR TOTAL
01	XI Semana da Água – ***" Arte educação através do teatro, sensibilizando e conscientizando as pessoas para a conservação de recursos hídricos e sua interface com a Mata Atlântica e sua biodiversidade, PINDORAMA – Terra das Palmeiras"***	Associação Tuim Proteção e Educação Ambiental	8	RMBS	R$ 120.060,45	R$ 18.440,00	138.500,45
TOTAL					R$ 120.060,45	R$ 18.440,00	R$ 138.500,45

Deliberação CBH-BS Nº 235, de 15-8-2012

"Indica Prioridade de Investimentos do CBH-BS ao FEHIDRO/2012 do Saldo Residual proveniente da Deliberação CBH-BS nº 228/23012 de 16 de maio de 2012"

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, reunido em assembleia no dia 15 de agosto de 2012, e no uso de suas atribuições legais e considerando que:

- a Deliberação CBH-BS nº 228/2012 de 16 de maio de 2012 teve um saldo residual de R$ 272.935,43 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos);

- o Plenário do CBH-BS em sua 2ª reunião extraordinária de 15 de agosto de 2012, considerou de interesse do Comitê a realização de projetos no eixo temático: Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, na ação – Habilitação técnica para gestão em Recursos Hídricos e Educomunicação, difusão e disseminação de informações;

- a Deliberação COFEHIDRO nº 117/2010 de 15 de dezembro de 2010, a qual dispõe sobre a adequação do Manual de Procedimentos Operacionais – MPO, devendo o mesmo ser respeitado e seguido em todas as fases de execução;

- a necessidade de recuperar, conservar e melhorar os recursos hídricos da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, com vistas a ter melhores condições ambientais da região para a população atual e as gerações futuras,

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada para receber recursos do FEHIDRO, a solicitação de financiamento inscrita no Comitê, o Projeto, constante do Anexo I:

Parágrafo Único – O Tomador classificado e indicado ao FEHIDRO, constante do Anexo I desta Deliberação, deverá preencher a proposta eletrônica do empreendimento e imprimir o "Recibo de entrega de proposta de solicitação de apoio financeiro ao FEHIDRO" e encaminhá-lo à Secretaria Executiva do CBH-BS. Ao obter a aprovação do Agente Técnico, deverá respeitar o prazo estabelecido para a assinatura do respectivo contrato com o Agente Financeiro, determinado no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO. Não respeitado o prazo, a solicitação será automaticamente cancelada e o recurso será incorporado ao orçamento do exercício de 2013.

Artigo 2º - Fica recomendado à Secretaria Executiva do COFEHIDRO e aos Agentes Técnico e Financeiro, que comuniquem ao CBH-BS, a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos, constantes da "Ficha Resumo do Empreendimento".

Parágrafo Único - Ocorrendo o previsto no caput deste artigo, o Presidente do CBH-BS notificará o plenário, que deverá analisar a desclassificação do tomador.

Artigo 3º - É parte integrante desta Deliberação CBH-BS Nº 235/2012 o Anexo I.

Artigo 4º- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ANEXO DA DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº 235/2012

Saldo Residual da Deliberação CBH-BS nº 228/2012 - R$ 272.935,43

EMPREENDIMENTO							
Item	Objeto do Empreendimento	Tomador	PDC	Município	Valor FEHIDRO	Contra Partida	VALOR TOTAL
01	Oficinas para elaboração e gestão de Projetos FEHIDRO	AEAS-Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos	8	RMBS	172.95,43	-	172.935,43
02	Seminários para habilitação técnica em Recursos Hídricos da Sociedade Civil	Associação Brasileira de Equilíbrio Noocrático - Equinócio	8	RMBS	100.000,00		100.000,00
TOTAL							272.935,43

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Resolução nº 6332, de 20-8-2012

Altera dispositivo do Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 20 de junho de 2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – O artigo 3º do Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, baixado pela Resolução nº 5043, de 16 de junho de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - A FORP é constituída pelos seguintes Departamentos:

I - Clínica Infantil (801);

II - Estomatologia (802);

III - Morfologia, Fisiologia e Patologia Básica (803);

IV - Odontologia Restauradora (804);

V - Materiais Dentários e Prótese (805);

VI – Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia (806)."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR nº 5812, de 20-8-2012

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando:

- a importância de se implementar a política de gestão documental nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, visando à elaboração e à aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos, em conformidade com as disposições da Constituição Federal art. 216, § 2º, dos Decretos nº 22.789, de 19 de outubro de 1984, nº 29.838, de 18 de abril de 1989, e nº 48.897, de 27 de agosto de 2004, e

- a importância de identificar e elaborar a tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, condição preponderante para assegurar o acesso à informação, em conformidade com as disposições do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação e define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e pelas entidades sem fins lucrativos que recebam recursos públicos estaduais para a realização de atividades de interesse público, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1° – Fica instituída a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA, diretamente vinculada ao Gabinete do Reitor, composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro nomeado:

– Profa. Dra. Johanna Wilhelmina Smit (ECA);

– Prof. Dr. José Alberto Cuminato (ICMC);

– Dr. Regis Lattouf (PG-USP);

– Daniel de Souza Coelho (VREA);

– Alberto Teixeira Protti (VREA);

– Franklin de França (STI);

– João Maria Caldeira Pacheco (DRH).

Artigo 2° – A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA tem as seguintes atribuições, garantida a autonomia Universitária:

I – Quanto à política de gestão documental:

a) atuar como interlocutora da Unidade do Arquivo Público do Estado, da Casa Civil, por meio de seu Departamento de Gestão do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, de modo a disseminar as normas e procedimentos técnicos em seu âmbito de atuação, solicitando orientação sempre que necessário;

b) elaborar proposta de Plano de Classificação e de Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades-fim da Universidade de São Paulo, em conformidade com as orientações do Departamento de Gestão do SAESP, caso o órgão ainda não tenha oficializado seus instrumentos de gestão documental;

c) orientar a implementação da política de gestão documental e efetiva aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos, inclusive em relação aos documentos digitais;

d) consultar, em caso de dúvida, a Procuradoria Geral da USP acerca das ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a USP figure como autora ou ré, para que se possa dar cumprimento aos prazos prescricionais e precaucionais de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos;

e) comunicar ao Arquivo Público do Estado a existência de outros documentos de arquivo não indicados no "Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades-Meio" para sua inclusão, bem como a necessidade de elaboração de normas e procedimentos que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento da gestão documental no órgão;

f) planejar a revisão periódica do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim;

g) coordenar a eliminação de documentos em conformidade com as determinações do Decreto nº 48.897/2004 e da Instrução Normativa APE/SAESP nº 02, de 02/12/2010, fazendo publicar no Diário Oficial os devidos Editais de Ciência de Eliminação de Documentos;

h) propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, nos termos da legislação vigente.

II – Quanto à política de acesso:

a) orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações do órgão, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;

b) realizar estudos, sob a orientação técnica da Unidade do Arquivo Público do Estado, por meio do Departamento de Gestão do SAESP, visando à identificação e à elaboração de tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais de seu órgão;

c) encaminhar ao Reitor a tabela mencionada no inciso II, alínea b, deste artigo, bem como as normas e procedimentos visando à proteção de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, para oitiva do órgão jurídico e posterior publicação;

d) orientar o órgão sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;

e) comunicar à Unidade do Arquivo Público do Estado a publicação de tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, e suas eventuais alterações, para consolidação de dados, padronização de critérios e realização de estudos técnicos na área;

f) propor ao Reitor a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;

g) manifestar-se sobre os prazos mínimos de restrição de acesso aos documentos, dados ou informações pessoais;

h) atuar como instância consultiva do Reitor, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a documentos, dados e informações não atendidas ou indeferidas.

III – Informar ao Reitor a previsão de necessidades orçamentárias, bem como encaminhar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos.

IV – Manter registros de seus trabalhos e, quando for o caso, das subcomissões no Processo relativo aos Trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, contemplado na Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-